



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 231/2023

Pontão (RS), 29 de setembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 046/2023**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.



VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

MAURO MATIAS MARCELO

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 29/09/2023

13:40



Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo

Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 350.100,00 (três e cinquenta mil e cem reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0803 10 301 0047	1186	66340-9- AMPLI.REFORM. UBS	
44309300000000	1621 O 66361.1-	INDENIZAÇÕES E	R\$ 100,00
44905100000000	1500 O 66372.7-	OBRAS E INSTALAÇÕES-	R\$ 100,00
44905100000000	1621 O 66341.7-	OBRAS E INSTALAÇÕES-	R\$ 349.900,00
			TOTAL: R\$ 350.100,00


Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os seguintes recursos:

- R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos de repasse do Governo Estadual através da Portaria SES nº 864/2023;
- R\$ 100,00 (cem reais) através do superávit do exercício anterior, na fonte de Recursos 001- Recurso Livre.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores/as Vereadores/as

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 046/2023, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias vigentes.

O presente Projeto de Lei, visa adequar à Lei Orçamentária, para o devido ingresso de valores, repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual de Saúde, para fins de ampliação e reforma da unidade básica de saúde.

Nos termos da Portaria SES nº 846/2023, em que estabelece o repasse de valores, elenca que o município de Pontão fora contemplado com R\$ 350.00000 (trezentos e cinquenta mil reais), que serão utilizados para obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, visando assim qualificar o atendimento da Rede Bem Cuidar.

A ideia legislativa com o presente Projeto de Lei, além de recepcionar os valores oriundos de repasse do Governo Estadual, é também criar dotação orçamentária específica caso haja necessidade de uma contrapartida Municipal para viabilizar as conclusões das obras de reforma a ampliação planejadas.

Certos de que trabalharemos em prol do município de Pontão, contamos com vosso apoio para apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal